



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

---

## **PORTARIA N.º 14.775, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**SÚMULA:** Determina a lotação das Educadoras Infantis dos CMEIs para as Escolas Municipais e dá outras providências.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** que em data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo corona-vírus, é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que a nova doença já se espalhou pelo mundo, atingindo os cinco continentes, e que vem aumentando exponencialmente o número de pessoas contaminadas pela COVID-19 no Brasil;

**CONSIDERANDO** que o momento é de prudência, impondo a adoção de medidas de prevenção e contenção da propagação dos efeitos da COVID-19 em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º. da Lei Federal 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** que os CMEIs estão com as aulas suspensas e que há a necessidade de as Educadoras Infantis trabalharem nas Escolas Municipais por um período transitório, ou seja, enquanto durar a suspensão das aulas presenciais;

**CONSIDERANDO** que as aulas remotas irão retomar nas Escolas Municipais e que não há professoras suficientes para suprir a necessidade devido ao grande número de aposentadorias ocorrido no ano passado e que o concurso está suspenso;

**CONSIDERANDO** que a lotação das Educadoras Infantis nas Escolas seria exclusivamente para atender as turmas de Educação Infantil;

**CONSIDERANDO** o parecer Jurídico da R. Procuradoria Jurídica n.º 72/2021 (DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS) em sua letra d) onde diz: *“EXCEPCIONALMENTE,*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

*em caso de emergência e de forma transitória, mediante Portaria que que explique as razões de fato que impediram atitude diferente, demonstrando cabalmente o interesse público no ato, é possível a designação de servidor público para funções alheias àquela do cargo que ocupa; ou seja, nessa hipótese seria possível atribuir a um Educador Infantil as tarefas previstas em lei para o cargo de Professor conforme a previsão do art. 163, inc. VII, Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.996;*

**CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a lotação das Educadoras Infantis abaixo nas seguintes Escolas:

<b>EDUCADORA INFANTIL</b>	<b>ESCOLAS</b>
ANA LUIZA MILANI	ESCOLA SANTA INÊS
LARISSA FERNANDA MITIKO TAMURA	ESCOLA SANTA INÊS
SILVIA RENATA CARVALHO DE CAMPOS	ESCOLA SANTA INÊS
KELLEN CRISTINA F. BARBEZANI	ESCOLA SANTA INÊS
CLÁUDIA REGINA SUBIRÁ	ESCOLA MICHEL KAIRALLA
IONETE FERRAZ DE ARAÚJO MADOGGIO	ESCOLA MICHEL KAIRALLA
MARIA APARECIDA F. MICHELATO COLAÇO	ESCOLA MICHEL KAIRALLA
PRISCILA BATISTA DO NASCIMENTO	ESCOLA MICHEL KAIRALLA
PATRICIA BATISTA ROSÁRIO	ESCOLA MICHEL KAIRALLA
PATRÍCIA AUGUSTO DE CARVALHO	ESCOLA ARCO-ÍRIS
CILENE BATISTA DE MELO	ESCOLA PINGO DE GENTE
ELIANE APª ANTUNES DE OLIVEIRA	ESCOLA PINGO DE GENTE
CLEONICE DOS SANTOS REGINATO	ESCOLA PINGO DE GENTE
LEILIANE ALVES DE LIMA VITORINO	ESCOLA PINGO DE GENTE



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

---

SAYARA PIO GRACIANO	ESCOLA PINGO DE GENTE
SILVIA RENATA BENFICA MARÇULO	ESCOLA PINGO DE GENTE
NÍVEA MARIA LOPES	ESCOLA CRIANÇA FELIZ
DANNIANE MILANI DE SOUZA	ESCOLA CRIANÇA FELIZ
ROSELY CARDOSO DE SOUZA MELO	ESCOLA CRIANÇA FELIZ
MARCELA HELENA XAVIER DA COSTA	ESCOLA CRIANÇA FELIZ
MARILENE DOS SANTOS RIBEIRO	ESCOLA ANA NERY
MARGARETHC . MICHELATO	ESCOLA ANA NERY
CAROLINE MILANI MENDES	ESCOLA ANA NERY
ROSIMEIRE GALAN PAPINI	ESCOLA ANA NERY
ANGELITA ORLANDI FERIATO	ESCOLA ANA NERY
MARA DENISE ABIB	ESCOLA ANA NERY
JOSELICE ADRIANE DA COSTA	ESCOLA ANA NERY
ELAINE APARECIDA ALVES	ESCOLA ANA NERY
ARLETE APª MACIEL DA SILVA	ESCOLA ANA NERY

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná,  
em 19 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal